



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Ata de Registro de Preços nº 024/2020

Processo Licitatório nº 036/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 020/2020

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços da seguinte empresa: **FAÇA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.862.596/0001-39, sediada na Rua Monte Branco nº 261, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-138, neste ato representada por Pedro Paulo Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.485.906-87 e CI nº M-2.542.204, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS, PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviços.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma da prestação dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os eventos serão realizados na cidade de Lagoa Santa - MG, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG;

a) Os locais serão determinados em Ordem de Serviço quando do envio da mesma pela Contratante.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser executados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
85	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
570	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
581	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
585	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
589	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
594	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
601	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
607	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
619	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço

**Cláusula 19ª.** A Ordem de Serviço, constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à Contratada no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** de antecedência à realização do evento.

**Cláusula 20ª.** As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas até o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** anteriores ao evento mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 21ª** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) No ato da execução dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- b) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não aceitar** serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a execução dos serviços, no prazo e em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações relevantes do mesmo.
- d) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- e) A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 22ª.** Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem.

**Cláusula 23ª.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar engenheiro ou arquiteto responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão;

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **19/05/2020 a 18/05/2021** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Fornecer ART'S das infraestruturas móveis utilizadas durante a realização dos eventos, bem como de geradores, som, luz e instalações elétricas, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.
- l) Fornecer Laudos de incombustibilidade das lonas e barracas utilizadas durante a realização dos eventos além de outros laudos necessários, quando solicitados pelo CBMMG;
- m) Fornecer o contrato de ambulância para o atendimento pré-hospitalar, quando for o caso;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- n) Fornecer a relação de brigadistas, anexo F.6, credencial do responsável pelo treinamento da Brigada e os certificados dos brigadistas, bem como a empresa que emitiu os seus respectivos certificados estará devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros e, no caso de brigadistas profissionais (bombeiros civis), além da empresa que emitiu os seus respectivos certificados estar cadastrada no Corpo de Bombeiros deverá também, o profissional devidamente cadastrado, como determina a Legislação da referida Corporação;
- o) Fornecer o AVCB das edificações permanentes, quando os eventos forem realizados, ou se utilizarem, em áreas internas cobertas das mesmas

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência.
- p) Apresentar os projetos elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  2. NR 23, NR – 10, NR – 12, 26 e NR – 18, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  3. Normas do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- q) Montar e entregar os projetos em pastas, incluso anexo, conforme normas do Corpo de Bombeiros.
- r) Fornecer e instalar os equipamentos de segurança, placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
1. A Contratada será responsável pela fixação e retirada dos equipamentos de segurança, sempre com acompanhamento do responsável técnico.
- s) Realizar inspeção *in loco* das áreas onde serão realizados os eventos;
- t) Fornecer a ART do Projeto contra Incêndio e Pânico;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- u) Realizar o pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas;
- v) Realizar o pagamento das despesas, encargos, taxas e / ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos Projetos, inclusive todos os encargos para aprovação dos Projetos junto ao Corpo de Bombeiros;
- w) Apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG) toda documentação para a expedição da autorização dos Projetos em conformidade com os prazos fixados na Normativa Técnica nº33 do CBMG.
  - 1. A Contratada deverá tomar todas as providências em relação ao pedido de Isenção de Taxas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sempre respeitando os prazos de protocolo dos órgãos envolvidos, ficando a Contratante responsável apenas pela ratificação do referido documento.
  - 2. A ratificação supracitada se dará através da assinatura no pedido por autoridade competente, servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- x) Apresentar os Projetos à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar, com o mínimo **de 02 (dias) úteis de** antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial;
- y) Disponibilizar engenheiro ou arquiteto responsável para acompanhamento das vistorias dos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão;
- z) Providenciar as alterações / modificações dos projetos que, porventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-la ao representante da SMBES - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura dentro de 24 horas;
- aa) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- bb) No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que possui vínculo com profissional de nível superior – que será o responsável técnico e no presente caso com curso superior em engenharia ou arquitetura – detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU.
- cc) A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo que neste último deverá ser apresentada a cópia autenticada do contrato.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454/13 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviços emitidas pelas partes contratantes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à execução dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as ordens de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 036/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

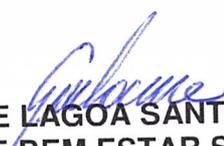


## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 020/2020 - Processo Licitatório nº 036/2020** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13 e Decreto Municipal 3.832/2019, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas

Lagoa Santa, 19 de maio de 2020.

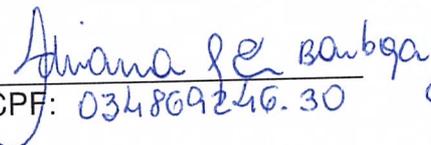
  
**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

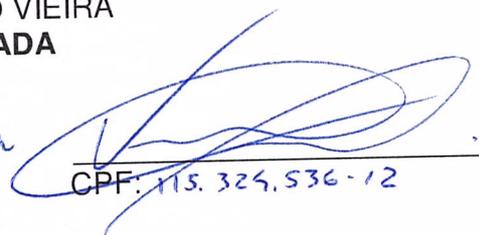
FACA PRODUCOES  
LTDA:008625960001  
39

Assinado de forma digital por  
FACA PRODUCOES  
LTDA:00862596000139  
Dados: 2020.05.19 11:15:35 -03'00'

**FAÇA PRODUÇÕES EIRELI**  
**PEDRO PAULO VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 034.809.246-30

  
CPF: 115.324.536-12



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2020 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 020/2020**.

EMPRESA: FACA PRODUCOES LTDA - EPP CNPJ: 00.862.596/0001-39					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO * "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTOS DIVERSOS 2020 – 2021. ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS DE RISCO ALTO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS. -O LOCAL SERÁ INFORMADO PELA SMBES - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; - PREVISÃO DE PÚBLICO: 10.001 A 40.000 PESSOAS / DIA; -INCLUIR NO VALOR PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS, ENCARGOS, TAXAS E/OU TRIBUTOS FISCAIS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUSIVE, TODOS OS ENCARGOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CUSTOS COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEVIDAS PLACAS INDICATIVAS." *	7.815,00	15.630,00
2	1	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO * "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTOS DIVERSOS 2020 – 2021. ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS DE RISCO MÉDIO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS. -DATA REALIZAÇÃO: OS LOCAIS SERÃO INFORMADOS PELA SMBES - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; - LOCAIS: A DEFINIR; -PREVISÃO DE PÚBLICO: 7.001 A 10.000 PESSOAS POR DIA; -INCLUIR NO VALOR PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS, ENCARGOS, TAXAS E/OU TRIBUTOS FISCAIS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUSIVE, TODOS OS ENCARGOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CUSTOS COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E	8.050,00	8.050,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			DEVIDAS PLACAS INDICATIVAS." *		
3	5	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO * "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTOS DIVERSOS 2020 – 2021. ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS DE RISCO MÉDIO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS. -DATA REALIZAÇÃO: OS LOCAIS SERÃO INFORMADOS PELA SMBES - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; - LOCAIS: A DEFINIR; -PREVISÃO DE PÚBLICO: 3.001 A 7.000 PESSOAS POR DIA; -INCLUIR NO VALOR PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS, ENCARGOS, TAXAS E/OU TRIBUTOS FISCAIS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUSIVE, TODOS OS ENCARGOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CUSTOS COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEVIDAS PLACAS INDICATIVAS." *	7.600,00	38.000,00
4	9	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO * "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTOS DIVERSOS 2020 – 2021. ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS DE RISCO MÍNIMO E BAIXO, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS. -O LOCAL SERÁ INFORMADO PELA SMBES - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; -PREVISÃO DE PÚBLICO: ATÉ 3.000 PESSOAS /DIA; -PERÍODO: A DEFINIR; -INCLUIR NO VALOR PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS, ENCARGOS, TAXAS E/OU TRIBUTOS FISCAIS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INCLUSIVE, TODOS OS ENCARGOS PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CUSTOS COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEVIDAS PLACAS INDICATIVAS." *	4.000,00	36.000,00
5	20	SV	ELABORACAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO * "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTOS DIVERSOS 2020 – 2021. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CLASSIFICADOS COMO DE MÍNIMO E BAIXO E QUE NÃO NECESSITEM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO (PIP), TAIS COMO FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS E FAIXAS INDICATIVAS QUE ATENDAM ÀS NORMAS DAS ENTIDADES REGULAMENTADORAS. -O LOCAL SERÁ INFORMADO PELA SMBES - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; -PREVISÃO	3.000,00	60.000,00



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		DE PÚBLICO: ATÉ 3.000 PESSOAS /DIA; -PERÍODO: A DEFINIR; -INCLUIR NO VALOR PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS, ENCARGOS, TAXAS E/OU TRIBUTOS FISCAIS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE, CUSTOS COM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEVIDAS PLACAS INDICATIVAS. " *"		
<b>TOTAL: R\$ 157.680,00 (CENTO CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)</b>				

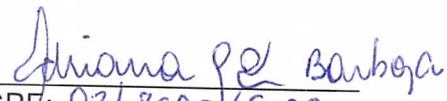
Lagoa Santa, 19 de maio de 2020.

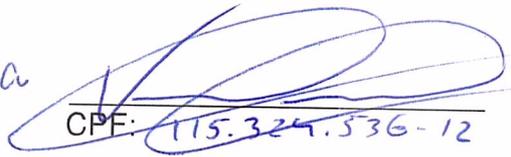
  
**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (interino)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

FACA PRODUÇÕES Assinado de forma digital  
LTDA:0086259600 por FACA PRODUÇÕES  
0139 LTDA:00862596000139  
Dados: 2020.05.19  
11:16:42 -03'00'

**FAÇA PRODUÇÕES EIRELI**  
**PEDRO PAULO VIEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 034869246-30

  
CPF: 115.324.536-12